



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
PROCESSO Nº 148/2018

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 PROCESSO Nº 148/2018

I - PREÂMBULO

1.1. - O **Município de Pederneiras**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, faz saber a todos os interessados, por meio de **determinação** do seu **Prefeito Municipal**, consoante despacho exarado no Processo Administrativo, que se encontra aberto na Secretaria de Licitações, **Edital de Chamada Pública** conforme condições e especificações que seguem.

1.2. As empresas interessadas poderão obter informações, baixando o Edital que estará disponível na página oficial do município na internet **www.pederneiras.sp.gov.br**; demais elementos poderão ser esclarecidos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Municipal, na **rua Siqueira Campos, S-64, Centro, Pederneiras/SP, CEP 17.280-000**, no horário de expediente.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pederneiras, até às 9:00 horas do dia **28/09/2018**. A abertura dos referidos envelopes será procedida pela Comissão Especial de Licitações, no mesmo dia às **9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras, seguindo-se os procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Esta Chamada será processado em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal n.º 7.499, de 16 de junho de 2011, e Lei Federal n.º 10.188 de 12.01.01 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria Ministerial nº 465 de 03 de outubro de 2011 e Portaria nº 435 de 28 de agosto de 2012 do Ministério das Cidades e ainda subsidiariamente pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis Federais de n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99) e demais alterações.

II – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto **a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de projeto destinado para a produção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.**

2.2 - **As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão construídas em terreno de propriedade do Município de Pederneiras, localizado na (Rodovia Cesar Augusto Sgavioli – SP 261), objeto da matrícula 29.196, ficha 1, 2 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Pederneiras – SP, destinadas aos munícipes habilitados no programa Minha Casa Minha Vida, segundo critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2.1 – Ficar reservado ao Município uma área de aproximadamente 1.600,00 m², na Rua Nicolau José esquina com o prolongamento da Rua Domingues Matano, onde já existe construção.

2.3 - No mínimo 10% do total das UH's serão adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050. Este empreendimento se destina a público alvo pré-selecionado.

2.4 - Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

2.5 - A terraplanagem (corte e aterro) da área destinada ao empreendimento será executada pela empresa Selecionada, assim como, todas as obras de infraestrutura e de melhoramentos públicos necessários à implantação das unidades habitacionais.

2.6 - O material a ser fornecido deve atender as especificações técnicas da ABNT.

2.7 – O regime de construção será o de empreitada por preço global, no qual a empresa responsável deverá fornecer materiais, mão de obra especializada, todos os equipamentos e serviços necessários e promover, dentre outras, as seguintes ações:

2.7.1 - Elaborar e detalhar projetos executivos, consultorias, trabalhos técnicos específicos que se fizerem necessários, inclusive laudos expedidos por laboratórios técnicos especializados, memoriais descritivos e demais documentos necessários à aprovação, à execução das obras e aos melhoramentos e registro dos empreendimentos;

2.7.2 - Submeter, à Administração Pública nas esferas que se fizerem necessárias: Municipal, Estadual ou Federal, todos os projetos e documentos pertinentes, para aprovação e obtenção dos alvarás, licenciamentos e certificados de conclusão de obra, arcando com todas as custas decorrentes;

2.7.3 - Efetuar a matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal e, ao final da obra, obter a respectiva Certidão Negativa de Débitos;

2.7.4 - Acatar todas as determinações previstas nos atos de licenciamento ambiental expedidos pelos órgãos competentes;

2.7.5 – Executar os projetos, em razão das exigências formuladas pela CAIXA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.7.6 - Manter a administração local compatível com o porte da obra, de maneira a garantir sua execução, sua conformidade com os projetos executivos aprovados e o pleno enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida;

2.7.7 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à implantação do empreendimento, inclusive, os decorrentes de obrigações previstas na legislação ambiental, fiscal, social e trabalhista, ficando o Município de Pederneiras isento de obrigações de qualquer natureza em relação ao empreendimento, inclusive, no que se refere a averbação das construções no Cartório de Registro de Imóveis.

2.7.8 - Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe Competente e respectivos comprovantes de recolhimento.

2.7.9 - Atender a todas as especificações e condições estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e dos Manuais da CEF.

2.7.10 - Manter todo o pessoal alocado na obra devidamente registrado na forma da legislação vigente, especialmente a trabalhista.

III – DA AREA OBJETO DO EMPREENDIMENTO

3.1 - As habitações de interesse social de que trata esta Chamada serão construídas em terrenos doados pelo Município, diretamente aos beneficiários indicados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.510/2018.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital, e que:

- a) Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada;
- b) Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Pederneiras e/ou com a Caixa Econômica Federal;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera;
- e) Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- f) Não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Pederneiras/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) Não possuam débitos com a Fazenda Pública do Município de Pederneiras/SP.

4.2. Da mesma forma, não será permitida a participação de pessoas físicas.

4.3. Para participarem do presente chamamento, as empresas concorrentes deverão apresentar no dia, hora e local estipulado no Preâmbulo deste Edital, manifestação de interesse nos termos do ANEXO I e envelope lacrado contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a pertinente identificação, ao que se sugere:

Envelope nº 01 - Documentos;

Indicação da Razão Social, nº do CNPJ (MF) e endereço completo do proponente;

Chamada Pública nº 03/2018;

Envelope nº 02 - Proposta;

Indicação da Razão Social, nº do CNPJ (MF) e endereço completo do proponente;

Chamada Pública nº 03/2018;

V. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública desta Chamada Pública, a Comissão especialmente designada para esta Chamada Pública, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos presentes que assim desejarem.

5.2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.

5.3. Ao final da sessão, será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos interessados que estiverem presentes.

5.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.

5.5. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a este procedimento deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope com os documentos e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VI. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Caso o licitante compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

6.2.4. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

6.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovante de conformidade da empresa junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) obtido junto ao Ministério das Cidades, no qual deverá constar o nível obtido pela empresa interessada;

6.3.2. Certidão comprovando o conceito de análise de risco de crédito como construtora, favorável e vigente fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.2. Declaração, conforme modelo padronizado (Anexo II – Atestado de Visita Técnica), nos termos do que dispõe o Artigo 30, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido Atestado de Visita Técnica deverá estar assinado por representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento. **A visita deverá ser efetuada até o dia 27 de setembro de 2018, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.**

6.3.3. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1. Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste edital.

6.6. Observações

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento desta Chamada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.6.2. A Comissão Especial considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6.6.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

6.6.4. Para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.6.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.6.6. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Edital de Chamada Pública, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

6.6.7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste Edital.

6.6.8. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será inabilitada.

6.6.9. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Comissão Especial e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada e rubricada, será anexada ao processo deste Chamamento, sendo inabilitados aqueles proponentes cujos documentos apresentem irregularidades.

VII. DO ENVELOPE DE PROPOSTA E SELEÇÃO

7.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento deverão apresentar:

7.1.1. Levantamento planialtimétrico do terreno e respectivos perfis de ruas;

7.1.2. Projeto Urbanístico do empreendimento contemplando: uma praça com equipamentos urbanos que não impermeabilizem o solo (ex. bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

uma quadra poliesportiva com piso de concreto, calçadas ao entorno de áreas verdes/ sistema de lazer com largura mínima de 3m

7.1.3. Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;

7.1.4. Projeto padrão completo da unidade habitacional proposta (elétrico, hidráulico, estrutural, fundações e sondagens com o mínimo de seis furos);

7.1.5. Orçamento completo e discriminado da unidade habitacional e orçamento de toda infraestrutura do empreendimento proposto;

7.1.6. Como critério de seleção serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento, em conformidade com as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida.

7.1.7. A cálculo para se atingir o preço do metro quadrado da unidade habitacional observará o seguinte procedimento:

7.1.7.1. Será apurado o preço global do empreendimento.

7.1.7.2. Será apurada a quantidade de UH's e a quantidade de metros quadrados de cada UH.

7.1.7.3. Multiplicar-se-á a quantidade de UH's pela quantidade de metros quadrados de cada UH.

7.1.7.4. Dividir-se-á o preço global do empreendimento pelo valor obtido com a multiplicação prevista na cláusula 7.1.7.3.

7.1.7.5. A licitante que obtiver o menor valor como resultado da operação prevista na cláusula 7.1.7.4 será considerada como a que apresentou o menor preço por metro quadrado da unidade habitacional, incluindo-se todos os custos relativos ao empreendimento.

7.1.8. Em caso de empate, melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

7.1.9. Persistindo o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

7.1.10. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, autorizando que a Caixa Econômica Federal forneça essa informação ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.11. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

7.2. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO V desta Chamada Pública, encaminhando este Termo juntamente com os documentos de habilitação da mesma para a Caixa Econômica Federal.

7.3 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam todos os termos deste Chamamento.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Somente serão aceitas as impugnações e os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pederneiras, e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Compras e Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

IX. DO TERMO DE SELEÇÃO

9.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, o Município de Pederneiras convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme a minuta descrita no ANEXO V deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, sendo aplicado as sanções previstas nesta Chamada Pública.

9.4. É facultado ao Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamada Pública.

9.5. A empresa desistente ficará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.6. A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

9.7. Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

X. DA PROPOSTA

10.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

10.2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais indicadas pelo Município, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

10.3. Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida, expedidos pela União, Caixa Econômica Federal e Município de Pederneiras.

10.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa "Minha Casa Minha Vida".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 10.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.6. Caso a empresa selecionada não atenda ao prazo estipulado no item 10.1 ficará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

10.6.1. Advertência;

10.6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

10.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.7. A multa de que trata o item 10.6.2 deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

10.8. Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.9. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro arguir o desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

10.10. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2. O Município poderá revogar o presente certame por motivo de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

11.3. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pederneiras.

11.6. Quando todas as participantes forem inabilitadas, o Município de Pederneiras poderá, a seu critério, conceder as participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram as suas inabilitações.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Pederneiras, na Secretaria de Compras e Licitações ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

11.9. A comunicação aos licitantes, quanto ao resultado da habilitação ou inabilitação dos concorrentes, julgamentos e quanto à anulação ou revogação da presente licitação será realizada mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Pederneiras.

11.10. Situações não previstas neste Edital, e acaso incidentes, serão dirimidas com observância no contido na Lei Federal nº. 8.666/93 e os princípios gerais da licitação.

XII. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de manifestação de interesse;

ANEXO II – Atestado de Visita técnica;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Especificações Mínimas;

ANEXO V - Minuta do Termo de Seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI – Croqui do terreno e;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Pederneiras, 24 de agosto de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas.

Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de projeto destinado para a produção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Eu,, RG nº, CPF nº, representante da empresa acima referida, venho manifestar interesse em participar do edital, em epígrafe, para a Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, estando ciente de todas as regras estabelecidas.

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no edital e manuais do Programa e da Caixa Econômica Federal.

Data e assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas.

Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de projeto destinado para a produção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.

Atesto que o Sr. , portador do RG nº , representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx visitou o(s) local(ais) da obra, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, ou seja, tomando conhecimento de todas as condições para execução do futuro contrato.

Pederneiras, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas.

Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de projeto destinado para a produção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante(s) procurador(es) o Sr. _____, portador(es) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(s) no CPF/MF sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame em referência, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de projeto destinado para a produção de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.

I - As unidades habitacionais a serem apresentadas para esta Chamada Pública devem obedecer às normas do PMCMV; Código de Práticas da Caixa e ainda, no mínimo as seguintes especificações:-

- a) Área total construída e distribuição dos cômodos deve conter no mínimo: 02 Dormitórios, 1 Banheiro, 1 Cozinha, 1 Sala Estar/Jantar, 1 Área de Serviço e 1 Hall de Circulação (Lei Municipal 3.181 de 27 de junho 2.014) .
- b) Lote padrão mínimo de (8,00m x 20,00m) 160,00 m², Leis 2.679 e 2.879 Deverão nas esquinas ter mínimo de 3,00 metros lineares antes do raio, para poder permitir uma melhor adequação das Quadras quando se fizer necessário para se obter um melhor aproveitamento do terreno, conforme Lei Municipal 1.066 de março 1.974 e suas alterações.
- c) Deverá ser seguida a Lei 2.758 de 09 de dezembro de 2.009 que estabelece condições para implantação de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.
- d) Lei 3.414 de 05 de julho de 2.017 que Dispõe sobre Estudo de Impacto de Vizinhança no Município de Pederneiras, e dá outras Providências
- e) Lei 3.143 de 17 março de 2.014 – Dispõe sobre as normas para a Contenção de Enchentes e destinação de Águas Pluviais no Município de Pederneiras e dá outras providências
- f) Lei 3.236 de 01 de de abril de 2.015 (Lâmpadas LED)
- g) Decreto 3.215 de 07 de abril de 2.010 e sua alteração Decreto 3531 de 07 de dezembro de 2.011
- h) Todas as dúvidas, esclarecimentos, pontos de interligação e outras informações necessárias para execução do projeto de infraestrutura estão disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Pederneiras/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II – IMPLANTAÇÃO

A construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III – INFRAESTRUTURA

A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do Empreendimento, conforme exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

IV- PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Arquitetônico adequado, observando-se as Especificações Mínimas do Programa, e o Código de Práticas da Caixa.

Declaração de atendimento à ABNT NBR 15.575 – Norma de Desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO E: _____.

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2018 – SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA CORRESPONDENTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA - MINHA VIDA.

Pelo presente instrumento de Seleção, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ do MF nº , com sede administrativa localizada na Rua Siqueira Campos, 64 Sul, Centro, em PEDERNEIRAS/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.189.718/0001-79, representada por seu Prefeito, Senhor **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamada simplesmente de **SELECIONADA**, na conformidade com o **Edital de Chamada Pública nº. 03/2018**, têm entre si, justo e acordado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Seleção é regido pelas normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal nº. 7.499, de 16 de junho de 2011, e, no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria Ministerial nº. 465 de 03 de outubro de 2011 e Chamada Pública nº. 03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA PARA A PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 360 (TREZENTOS E SESENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo total do empreendimento enquadra-se na faixa do programa Minha Casa, Minha vida, vigente à época da contratação, o que contempla a construção das casas, infraestrutura e melhorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mínimo 10% (dez por cento) das habitacionais deverão ser adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos termos da NBR 9050, o que será destinado a público alvo pré-selecionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto a CEF – Caixa Econômica Federal, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SELECIONADA** deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida expedidos pela União, pela Caixa Econômica Federal e pelo Município de Pederneiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Pré-qualificação da **SELECIONADA** não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes atuais do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

PARÁGRAFO QUARTO: Findo o prazo estipulado sem que a **SELECIONADA** tenha cumprido a exigência constante no parágrafo primeiro, ficará a mesma sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa de que trata o inciso II do parágrafo primeiro deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da **SELECIONADA**, não podendo esta no futuro arguir o desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A **SELECIONADA** assume o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo fica vinculada a contratação do empreendimento entre **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e a **SELECIONADA** para execução do projeto pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, estabelecendo-se o limite máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, após o qual fica extinto de pleno direito todo e qualquer vínculo existente entre a selecionada e o Município de Pederneiras.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A **SELECIONADA** deverá executar o Cronograma Físico e a Proposta Financeira apresentados junto a Caixa Econômica Federal;

II. Os Projetos deverão estar em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores, conforme o caso, e a **SELECIONADA** deverá estar à disposição, durante o processo, a adequar os projetos elaborados para fins de aprovação;

III. A **SELECIONADA** deverá proceder à entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas, permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas;

IV. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a **SELECIONADA** como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CEF;

V. Os contratos a serem firmados entre a CEF e a **SELECIONADA**, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela CEF, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente de ajuste.

VI. A contratada exime o Município de Pederneiras de arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo da execução deste termo de seleção e do eventual contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, inclusive indenizações judiciais, trabalhistas ou não.

CLÁUSULA SEXTA: A **SELECIONADA** deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a **SELECIONADA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

PEDERNEIRAS/SP, ____ de _____ de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Responsável Legal
SELECIONADA

TESTEMUNHAS:

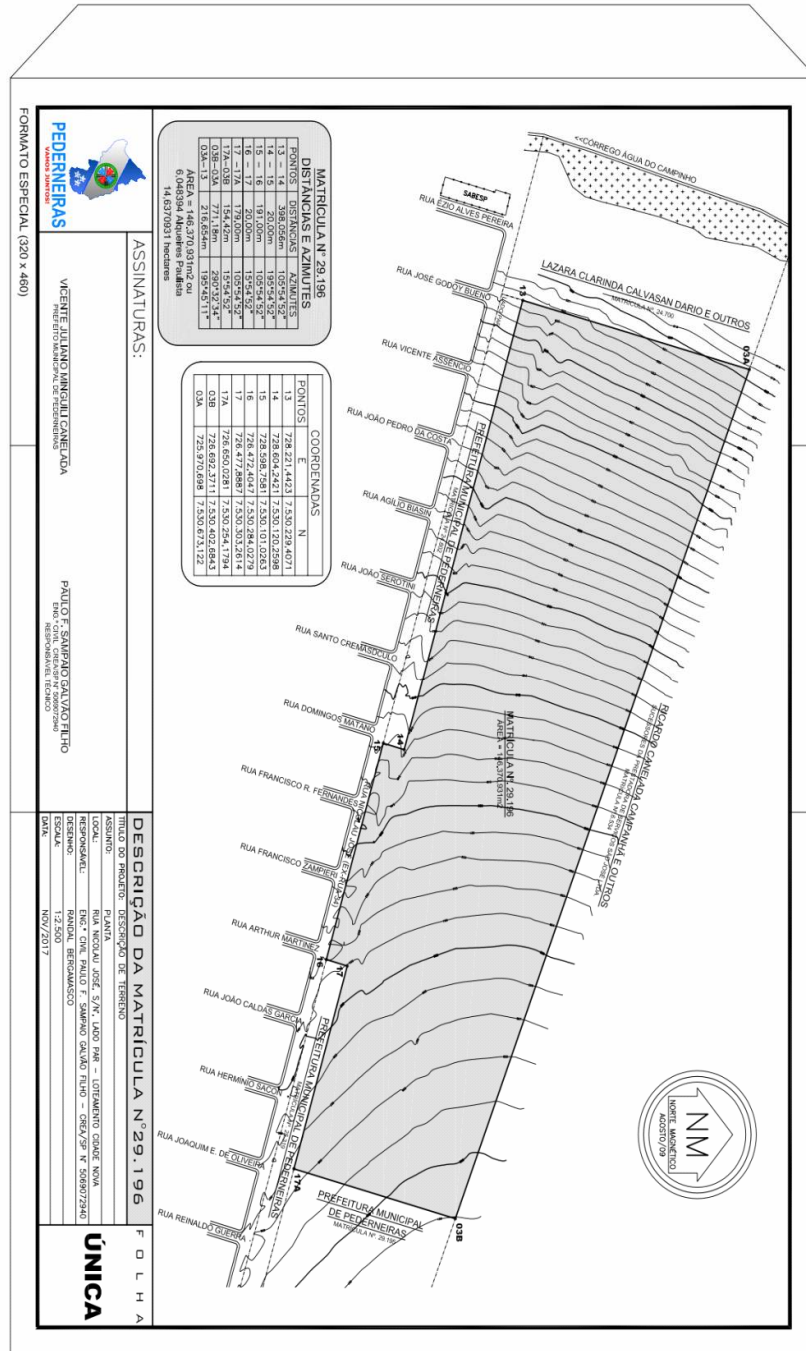
01. _____
NOME: _____ CPF nº. _____

02. _____
NOME: _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VI CROQUI Chamada Pública nº 03/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG